



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 19/2024 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA PARTICIPAÇÃO NA 4ª SEMANA NACIONAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos para realização na 4ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica (SNEPT) tem como objetivo ser referência nacional no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica promovendo a divulgação, a integração, a interação, bem como debates e intercâmbio das ações, dos projetos e das pesquisas sobre essa modalidade educacional, envolvendo todos os agentes atuantes.

1.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) é parceiro na realização do evento e irá participar da SNEPT por meio da realização de projetos. Para tanto, o IFB abre as inscrições para o recebimento de propostas de ações interativas tais como apresentação de protótipos, mostras interativas, exposições e outras ações que envolvam o público visitante.

1.3 As ações serão realizadas no evento em espaço gratuito e aberto ao público, onde as pessoas poderão participar de atividades formativas, culturais, interativas, sensoriais e práticas, voltados para difundir o avanço da ciência e do conhecimento.

1.3.1 O estande para realização das ações consiste em um espaço aberto, sem isolamento acústico no teto e laterais, e contará com TV, bancada e/ou mesa de apoio, cadeiras e tomadas. Não serão selecionadas propostas que necessitem de espaço fechado ou distinto do especificado.

1.3.2 Equipamentos, acessórios ou dispositivos adicionais necessários à realização das ações deverão ser providenciados pelo proponente.

1.3.3 Não será permitida a apresentação de projetos por meio de material impresso de divulgação do tipo painel, faixa, banner ou similar. Esses materiais não poderão ser posicionados nos espaços dos estandes ou serem utilizados no evento sob nenhuma hipótese, incluindo-se os espaços de circulação, exposição ou quaisquer espaços do evento.

1.4 Serão selecionadas até 16 propostas para realização no período de 26 a 28 de novembro de 2024.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	05/09/2024
Inscrições	05/09/2024 a 12/09/2024
Resultado preliminar	13/09/2024
Interposição de recursos	16/09/2024
Resultado final	17/09/2024
Assinatura do termo de outorga, modelo da portaria 09/2023	Até dia 30/09/2024
Previsão de pagamento	A partir de 11/10/2024
Prazo final para utilização do recurso	Até 28/11/2024

financeiro	
Prazo para prestação de contas final	30 dias após a realização da SNEPT 2024

*Data sujeita a alteração, conforme disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O proponente deverá ser servidor efetivo em exercício no IFB no momento da assinatura do Termo de Outorga (Modelo da Portaria Normativa IFB 09/2023).

3.2 O proponente não pode estar com pendências na PRPI no momento da assinatura do termo de outorga (relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas etc.).

3.3 O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e pelo relacionamento com a PRPI.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O proponente poderá submeter até duas propostas para este edital.

4.2 Para a submissão das propostas, o proponente deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até 23h59, horário de Brasília, do dia estabelecido no cronograma, por meio do Google Formulário, disponível em: <https://forms.gle/AvhACJLR7LP9ayDh9>.

4.2.1 Formulário de Identificação da Proposta, disponível no Anexo I.

4.2.2 Formulário de Previsão de Compras, disponível no Anexo II.

4.3 Para a submissão da proposta, o proponente deverá acessar o link acima (item 4.2), preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o upload dos dois arquivos supracitados.

4.4 A partir das 23h59 da data de encerramento das inscrições o formulário ficará automaticamente indisponível.

4.5 Não serão admitidas propostas repetidas. Em caso de dupla submissão de um mesmo projeto, será considerado o último envio.

4.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

4.7 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, Internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

4.8 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

4.9 A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e equipe de participarem da SNEPT 2024, conforme orientações recebidas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas por comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

5.1.1 O quadro a seguir apresenta os critérios de avaliação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Relação da proposta com os eixos tecnológicos do IFB	Tem relação direta: 40 Tem relação indireta: 20 Não tem relação: 00
Comunidade atingida (quantas pessoas poderão participar da ação):	Mais de 200 pessoas: 40 Entre 101 e 200 pessoas: 30 Entre 50 e 100 pessoas: 20

	Entre 05 e 99 pessoas: 10
Clareza da proposta	Até 20

5.1.2 Em caso de empate, os critérios adotados sucessivamente para a ordenação das propostas empatadas será o seguinte:

- a) Maior nota no critério Relação da proposta com os eixos tecnológicos do IFB;
- b) Maior nota no critério Comunidade atingida com a ação/oficina;
- c) Maior nota no critério Clareza da proposta.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (Anexo III).

6.2 Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.

6.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 2.1 deste edital, com o assunto “RECURSO SNEPT2024”.

6.4 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.5 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

7. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

7.1 As propostas aprovadas receberão apoio por meio de auxílio-pesquisa, em nome do proponente, no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais), para despesas apenas de custeio (verificar item 8).

7.1.1 Estão previstos até R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) de recursos para auxílio-pesquisa, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, ação 21B3 Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica.

7.1.2 O auxílio-pesquisa deverá somente ser executado após o recebimento do recurso em conta corrente e até o fim da vigência da proposta.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis:

a) Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.

b) Serviços de Terceiros/Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O comprovante de pagamento a pessoa física deve seguir a Portaria Normativa IFB 009/2023.

c) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

8.2 Não são financiáveis:

a. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

b. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.

c. Despesas com publicidade e propaganda, salvo aquelas estritamente necessárias à execução do objeto sob o caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação de pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e autorizadas pela área técnica na avaliação da proposta.

d. Aquisição e aluguel de imóvel.

e. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

f. Utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas de compra de combustível.

g. Efetuar pagamento de bolsas diretamente a estudante bolsista com o recurso financeiro ordenado para a operacionalização das compras de produtos e serviços para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos.

h. Contratar serviços para realização de atividades que podem ser atendidas pelo quadro de pessoal do IFB.

i. Remunerar a si próprio ou servidor do IFB, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

j. Aplicar os recursos do projeto no mercado financeiro.

k. Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho interna no local de trabalho ou em restaurantes.

l. Utilizar recursos em desacordo com o objetivo estabelecido no plano de trabalho, ainda que em caráter emergencial.

m. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto, salvo por erros formais na emissão dos comprovantes desde que justificados no momento da prestação de contas final.

8.3 A listagem apresentada nos itens 8.1. e 8.2 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com a compra ou despesa.

9. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1 A vigência da proposta aprovada irá até 28 de novembro de 2024.

9.2 Os servidores contemplados comprometem-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a mobilização de servidores e estudantes, quando necessário, para a operacionalização/desenvolvimento da proposta.

9.2.1 As propostas deverá, obrigatoriamente, prever a participação, no estande, de no mínimo 1 (um) estudante por projeto;

9.2.2 As propostas poderão contar com apoio de membros da comunidade voluntários para seu desenvolvimento.

9.3 As propostas contratadas deverão ser apresentadas na 4ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, que será realizada no período de 26 a 28 de novembro de 2024, das 9h00 às 17h00. As propostas devem ser apresentadas em pelo menos dois períodos, podendo ser dois meios períodos ou um período integral, conforme escala final definida pela PRPI.

9.3.1 Os projetos poderão ser apresentados nos seguintes turnos: das 09h00 às 12h30 e/ou das 13h30 às 17h00.

9.4 Se houver dúvidas quanto aos itens a serem adquiridos ou contratados, o proponente deverá encaminhar e-mail para a PRPI descrevendo a dúvida e aguardar a resposta antes de proceder à aquisição ou contratação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

10.1 A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos são criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

10.1.1 A prestação de contas deverá ser enviada de acordo com a data estabelecida no cronograma. Os arquivos deverão ser em formato PDF, não podendo ultrapassar o tamanho de 10MB, e devem seguir os modelos pré-estabelecidos.

10.2 A prestação de contas da propostas contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

10.2.2 Da prestação de contas final, que consiste na entrega de um Relatório Técnico Final (Anexo IV), entrega do Formulário de Prestação de Contas Financeira (Anexo V), do Demonstrativo de Remanejamento (Modelo da

Portaria 009/2023) quando houver, e da Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Modelo da Portaria 009/2023).

10.3 A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto (análise técnica) e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à execução do recurso financeiro utilizado (análise financeira).

10.4 O não envio ou descumprimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

10.5 A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na [Portaria Normativa nº 009/2023](#) que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

10.6 As comprovações de utilização dos recursos admitidas para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da [Portaria Normativa nº 009/2023](#).

10.6.1 Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

10.6.2 Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

10.6.3 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.7 Após análise da prestação de contas pelas duas Pró-Reitorias será emitido parecer final. Portanto, enquanto o proponente não receber o parecer final seu status constará como pendente de análise.

10.8 A rejeição da prestação de contas poderá ensejar tomada de contas especial, na forma da lei, a inscrição do pesquisador no Cadastro de Inadimplentes - CADIN e a inscrição do débito em dívida ativa.

10.9 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste Edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB, conforme identidade institucional disponível na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

11.2 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá selecionar e financiar uma quantidade maior de propostas.

11.3 Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá fazer convite direto aos pesquisadores do IFB.

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Assinado eletronicamente

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 05/09/2024 15:21:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560759

Código de Autenticação: 4ca30394ec



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154